



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
santotirso@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

EDITAL

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO E O GRUPO DESPORTIVO VALE DO AVE

Torna público, para efeitos do disposto nos artigos 14º e 27º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pelo DL 41/2019, de 26 de março, que na sequência da deliberação da câmara municipal de 16 de junho do corrente ano, foi celebrado entre o Município de Santo Tirso e o Grupo Desportivo Vale do Ave, no dia 06 de julho, o Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo – 2020, o qual tem por objeto a caracterização e o regime de comparticipação, a prestar pelo Município, na concretização dos planos de ação ou iniciativas destinadas a divulgar a prática do desporto e a promover o progresso das condições gerais da sua prática, a desenvolver pela referida coletividade, cuja cópia se anexa ao presente edital e que dele fica a fazer parte integrante.

Mais se publicita que o montante da comparticipação do Município de Santo Tirso para a prossecução do Programa de Desenvolvimento Desportivo é de 500,00€ (quinhentos euros).

E para constar e devidos efeitos, vai o presente edital ser afixado e publicado nos termos legais.

O Presidente,

Dr. Alberto Costa

*Documento assinado de forma digital
com cartão do cidadão*



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO E O GRUPO DESPORTIVO VALE DO AVE – 2020

Outorgantes:

Primeiro: Alberto Manuel Martins da Costa, o qual outorga na qualidade de presidente da câmara municipal de Santo Tirso, e em representação do respetivo Município, pessoa coletiva territorial com o número de contribuinte n.º 501 306 870, com sede na Praça 25 de Abril, Santo Tirso, adiante designado por MST

Segundo: Miguel António Pimenta Martins, Presidente do Grupo Desportivo Vale do Ave, o qual torga em representação da referida Coletividade, pessoa coletiva número 507 706 498, com sede na Travessa da Carreira, nº 27, na Freguesia de Vila das Aves, concelho de Santo Tirso, adiante designada GDVA

Pressupostos

Considerando as atribuições dos municípios nos domínios do desporto e tempos livres, conforme dispõe a alínea f) do nº 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei nº 75/2013, 12 de setembro;

Considerando a competência da câmara municipal no apoio a atividades de natureza desportiva e recreativa de interesse para o município, conforme dispõe a alínea u) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;

Considerando o reconhecimento da importância que o desporto assume na sociedade moderna, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, do desempenho profissional, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos;

Considerando que compete aos municípios promover o desenvolvimento e generalização da atividade física e do desporto, em colaboração com as associações desportivas;

Considerando que o GDVA é uma associação, que tem vindo a cooperar com o município de Santo Tirso no desenvolvimento da sua política desportiva, designadamente na modalidade de futsal;



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Considerando que, para além de cooperar com o município no desenvolvimento da sua política de desenvolvimento desportivo, na vertente da promoção da prática desportiva e tempos livres, o GDVA tem desenvolvido, com grande empenho e qualidade, a formação desportiva de jovens atletas, contribuindo para o seu desenvolvimento integral;

Considerando que o GDVA apresentou ao município um programa de desenvolvimento desportivo que merece ser participado pelo município e que cumpre todos os requisitos para a candidatura ao mesmo;

Considerando que o Contrato-Programa a celebrar entre as duas partes deve refletir, de forma clara, todos os apoios concedidos pelo município para o desenvolvimento daquele programa de desenvolvimento desportivo, quer os mesmos sejam concedidos em dinheiro, quer em espécie;

Entre o Município de Santo Tirso e o GDVA é celebrado o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, que se regerá pelo disposto no Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, pelo disposto nos artigos 46º e 47º da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto) e pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Objeto do contrato – Programa)

O presente contrato programa tem por objeto a caracterização e o regime de comparticipação, pelo MST, dos planos de ação ou iniciativas destinados a divulgar a prática do desporto e a promover o progresso das condições gerais da sua prática no domínio da formação, a desenvolver pela GDVA, que a seguir se enuncia:

A – Planos de ação ou iniciativas destinados a divulgar a prática do desporto e a promover o progresso das condições gerais da sua prática no domínio da formação:

- Participação no campeonato da Associação Futebol do Porto - Futsal;
- Organização do dia do GDVA

B – Outras atividades ou realizações

- Material logístico para apoio às atividades realizadas pelo GDVA

Cláusula Segunda

(Custo do Programa)



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Para a prossecução do Programa de Desenvolvimento Desportivo constante do documento anexo ao presente contrato, que diz respeito aos planos de ação previsto no ponto A da cláusula anterior, do qual fica a fazer parte integrante, constituindo o Anexo I, e cujo custo global é de 14,120.00€ (catorze mil cento e vinte euros), o MST compromete-se a compartilhar, no período de vigência do presente contrato, com o montante anual de 500,00€ (quinhentos euros).

Cláusula Terceira

(Regime de participação)

1- O pagamento da participação do MST a que se refere a Cláusula anterior, só será efetuado depois da publicitação do presente contrato nas formas previstas no artigo 14º e 27º do DL nº273/2009 de 1 de outubro, alterado pelo DL 41/2019, de 26 de março.

2- A participação financeira do MST, referida na cláusula anterior, será realizada durante o período de vigência do presente contrato, da seguinte forma:

- a) A participação do MST, referida na cláusula anterior, será realizada após publicitação do contrato.

Cláusula Quarta

(Sistema de acompanhamento e controlo da execução do contrato)

1- O acompanhamento, fiscalização da execução do programa de desenvolvimento desportivo a que se refere o presente contrato programa, será efetuado pelo MST, através dos técnicos da Divisão de Desporto.

2- O GDVA obriga-se a apresentar ao MST todos os documentos e informações relativas à execução do presente contrato, para efeitos de controlo e fiscalização.

3- O GDVA terá de fornecer ao MST todos os elementos que lhes forem solicitados no prazo de 30 dias úteis, sob pena de cessação do contrato.

Cláusula Quinta

(Responsabilidades do GDVA)

Sem prejuízo do disposto no nº 3 da cláusula anterior é da responsabilidade do GDVA assumir as seguintes obrigações:

- a) Assegurar, sempre que solicitado pelo MST, as condições de utilização das suas instalações desportivas, recreativas ou culturais, de interesse municipal,



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

bem como, na cedência de um número de horas efetivas de utilização, a definir oportunamente entre o MST e a GDVA, sendo que o município de Santo Tirso terá prioridade nesta definição.

b) Disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, os seus treinadores e outros recursos humanos na organização de atividades de iniciação e divulgação do desporto.

c) Afetar, exclusivamente o apoio financeiro a que se refere o presente contrato à finalidade para o qual foi atribuído.

d) Enviar ao MST um relatório final sobre a execução do presente contrato, assim que concluída a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo apoiado pelo mesmo, que deverá conter a descrição das atividades desenvolvidas, a avaliação dos resultados obtidos e relatório de contas, devendo o mesmo, ser acompanhado dos documentos justificativos das despesas objeto de financiamento.

e) Enviar ao MST um relatório de ocupação de espaços, assim que concluído o Programa de Desenvolvimento Desportivo a que se refere o presente contrato.

f) O GDVA compromete-se a colocar em todos os seus materiais de divulgação das iniciativas desportivas apoiadas, equipamentos de jogo, fatos de treino e restante material desportivo, viaturas e recinto desportivo, um *slogan* a definir oportunamente pelo MST, acompanhado pelo respetivo logótipo.

g) Das iniciativas desportivas, realizadas com o apoio concedido pelo MST, deverá ser feita prova da sua concretização, mediante a apresentação de documentos oficiais, imagens e outros documentos solicitados onde seja possível aferir da sua realização.

h) O GDVA compromete-se, ainda, a participar em iniciativas, atividades de divulgação, ações de formação e sessões públicas de debate promovidas pelo MST.

i) O GDVA compromete-se a ceder ao MST os direitos de imagem associados aos eventos e restantes atividades apoiadas, com vista à respetiva utilização como veículos promocionais do próprio MST.

j) O GDVA tem o dever de informar o MST de toda a sua atividade desportiva e de prestar as informações que lhe forem solicitadas no âmbito da execução do presente contrato.



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Cláusula Sexta

(Revisão e Cessação do Contrato)

À revisão e cessação do presente contrato, aplica-se o disposto nos artigos 21º e 26º do DL nº273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula Sétima

(Incumprimento do contrato)

1- O incumprimento do presente contrato por parte do GDVA confere ao MST o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa.

2- Nos demais casos, o incumprimento confere ao MST apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua comparticipação.

Cláusula Oitava

(Período de vigência do contrato)

Sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira, o presente contrato produz os seus efeitos a partir do dia 1 de janeiro de 2020, no que se refere às atividades objeto da comparticipação financeira, e termina no dia 31 de dezembro de 2020.

Cláusula Nona

(Resolução de litígios)

1- Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são resolvidos por acordo entre as partes.

2- Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem.

3- Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais.

Cláusula Décima

(Regime aplicável)

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido DL nº 273/2009, de 1 de outubro.

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo foi aprovado por deliberação da câmara municipal de 16 de junho de 2020 e impresso em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar.



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

O regime de comparticipação assumido pelo MST, previsto na cláusula segunda do presente contrato-programa, será satisfeito pela rúbrica orçamental com a classificação económica 040701 na qual tem dotação, conforme proposta de cabimento orçamental nº 1086 de 2020.

O compromisso inerente ao presente contrato está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com o número 900/2020 de 1193/2020.

O GDVA tem a situação regularizada perante a Segurança Social, conforme declaração emitida, automaticamente, pelo Serviço de Segurança Social Direta em 03 de junho de 2020 e tem a situação tributária regularizada perante o Estado, conforme certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Santo Tirso em 03 de junho de 2020.

Santo Tirso, 06 de julho de 2020.

O primeiro outorgante,

O segundo outorgante,



Programa de Desenvolvimento Desportivo Ano de 2020

A atividade desportiva do Grupo Desportivo Vale do Ave no ano de 2020 contemplará uma equipa de iniciação ao futsal, destinada a jovens com idades compreendidas entre os 4 e os 9 anos, iniciados e juniores, todas a competir nos campeonatos da Associação de Futebol do Porto. O clube manterá a sua ação de propaganda do futsal junto dos alunos das escolas do concelho, o 14.º Dia GDVA.

De seguida apresenta-se a previsão de custos associada a cada atividade.

Previsão de custos - 2020	
escola de futsal GDVA	
<i>Campeonato Associação de Futebol do Porto</i>	
Aluguer pavilhão - 3 horas por semana	1,200 €
Alimentação	100 €
Filiação equipa	190 €
Inscrições	140 €
Seguros	120 €
Departamento médico	100 €
Material desportivo	200 €
Ajudas de custo treinador	1,240 €
Transporte	360 €
	3.650 €
Iniciados (futsal)	
<i>Campeonato Associação de Futebol do Porto</i>	
Aluguer pavilhão - 3 horas por semana	1,200 €
Alimentação	100 €
Filiação equipa	240 €
Inscrições	365 €
Seguros	50 €
Departamento médico	100 €
Material desportivo	200 €
Ajudas de custo treinador	1,240 €
Policimento	150 €
Transporte	720 €
	4.365 €
Juniores (futsal)	
<i>Campeonato Associação de Futebol do Porto</i>	
Aluguer pavilhão - 3,5 horas por semana	1,400 €
Alimentação	100 €
Filiação equipa	295 €
Inscrições	605 €
Seguros	460 €
Departamento médico	100 €
Material desportivo	200 €
Ajudas de custo treinador	1,420 €
Policimento	480 €
Transporte	720 €
	5.780 €
14º Dia GDVA	
Impressão autorizações participação (250)	5 €
Lanches (100)	200 €
Pavilhão (4 horas)	80 €
Ajudas de custo treinadores	40 €
	325 €
TOTAL 2020	14,120 €

GRUPO DESPORTIVO VALE DO AVE